



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.884, DE 08 DE setembro DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Irmãos Facci ou quem de direito, localizada na Av. José Vicente de Barros - Bairro do Areão - cadastrada nesta Prefeitura sob EC nº 55.057.024.001, área essa necessária à melhoria do sistema viário:

"Inicia-se no ponto A e segue 32,00 metros até o ponto B, confrontando com a Rua José Vicente de Barros; daí segue confrontando com área remanescente de Irmãos Facci até o ponto A inicial a saber: do ponto B deflete à direita e segue em curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros; daí segue 253,80m até o ponto D; daí deflete à esquerda e segue até o ponto E em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros; daí segue 14,90 metros até o ponto F; daí deflete à direita e segue 13,20 metros até o ponto G; daí deflete à direita e segue 14,90 metros até o ponto H; daí deflete à esquerda e segue até o ponto I em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros, daí segue 227,30 metros até o ponto J; daí deflete à esquerda e segue até o ponto L, em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 9,00 metros e desenvolvimento de 40,52 metros, daí deflete à esquerda e segue 521,80 metros até o ponto M, daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros, encerrando no perímetro acima uma área de 7.910,00 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-865 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de setembro de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 08 de setembro de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO